



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 3117 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

(Autógrafo n.º 62/08, Projeto de Lei n.º 70/08, Mensagem 34/08).

Fl. n.º 11  
Proj. Lei n.º 70/08

**Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, o imóvel que especifica.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel situado no local denominado 'Cidade Carolina II', que assim se descreve e caracteriza:

"Inicia no ponto 1, situado na rua Malva esquina com a viela da Palma, a 107,00m (cento e sete metros) da Avenida Domingos Chieus; segue margeando a Rua Malva com rumo de 72º 28' SE e à distância de 60,00 m (sessenta metros) até encontrar o ponto 2; deflete à direita e segue margeando a viela da Tulipa com rumo de 17º 32' SW e à distância de 60,00 m (sessenta metros) até encontrar o ponto 3; deflete à direita e segue margeando a Rua Confrei com rumo de 72º28' NW e à distância de 60,00 m (sessenta metros) até encontrar o ponto 4; deflete à direita e segue margeando a viela da Palma com rumo de 17º 32' NE e à distância de 60,00m (sessenta metros) até encontrar o ponto 1, início desta descrição, onde fecha seu perímetro, totalizando a área de 3.600,00 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos metros quadrados)."

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de setembro de 2008.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.